

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução Nº 087/2010 - CIB

Goiânia, 15 de abril de 2010.

Aprova por pactuação a transferência de recursos da Assistência Farmacêutica para os Municípios do Estado Goiás.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1 - O disposto na Portaria GM/MS Nº 2.982, de 26 de novembro de 2010, que diz:

a. Que o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição dos medicamentos, descritos no anexo da **Resolução Nº 068/2010-CIB**, de 25 de março de 2010;

b. O Estado e os Municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes conforme a Lei Federal nº 11.347/2006 e definidos pela Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, ficando o repasse condicionado à comprovação pelos gestores da utilização integral dos recursos para os seguintes insumos:

I - tiras reagentes para medida de glicemia capilar;

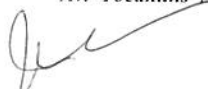
II - lancetas para punção digital;

III - seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina.

c. O fornecimento destes insumos aos usuários é de responsabilidade dos gestores municipais.

2 - Os recursos destinados ao financiamento dos insumos para o Controle do Diabetes Mellitus deverão ser movimentados em conta distinta à do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

RESOLVEM:



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- 1) - Aprovar a modalidade de Pactuação – Parcialmente Descentralizada no Município - PDM, sendo:
- a) *O repasse da verba Federal no valor de R\$ 5,10 por hab/ano, transferido Fundo a Fundo aos municípios, em parcelas mensais, correspondendo a 1/12 (um doze avos);*
 - b) *A Contrapartida Municipal no valor de R\$ 1,86 por hab/ano, deve ser depositada na conta específica do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica);*
 - c) *A Contrapartida Estadual no valor de R\$ 2,00 por hab/ano, sendo:*
 - c.1) *R\$ 0,50 por hab/ano em medicamentos produzidos pela IQUEGO;*
 - c.2) *R\$ 1,50 por hab/ano, transferido Fundo a Fundo aos municípios, na mesma conta bancária utilizada pelo Fundo Nacional de Saúde para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica).*
- 2) Aprovar por pactuação o financiamento dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, a Contrapartida Estadual no valor de R\$1,00 por hab/ano, e a Contrapartida Municipal no valor de R\$ 0,50 por hab/ano. A Contrapartida Estadual será transferida aos Fundos Municipais de Saúde, *em conta específica destinada a este fim.*
- 3) Os repasses da Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e do financiamento dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes acontecerão nas datas abaixo especificadas;
- 1º) – *30 de Junho de 2010 – referente aos meses de Janeiro a Março de 2010;*
 - 2º) – *30 de Agosto de 2010 – referente aos meses de Abril a Junho de 2010;*
 - 3º) – *30 de Outubro de 2010 – referente aos meses de Julho a Setembro de 2010 e,*
 - 4º) – *30 de Dezembro de 2010 – referente aos meses de Outubro a Dezembro de 2010.*
- 4) O acompanhamento, monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo, bem como os montantes aplicados pelas Secretarias



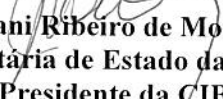
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Municipais de Saúde dar-se-ão por meio do Relatório Anual de Gestão conforme disposto na Portaria GM/MS 2.892 de 26 de novembro de 2009 e Portaria GM/MS 3176 de 24 de dezembro de 2008.

- 5) A transferência dos recursos da Secretaria Estadual de Saúde poderá ser suspensa nas seguintes situações:
- 5.1) Quando constatado por Auditoria dos órgãos de controle interno e externo irregularidades na utilização do recurso;
 - 5.2) Não aplicação dos valores mínimos pactuados;


Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Irani Ribeiro de Moura
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Husam Kamal Ed Din Sammur
Secretário Mun. de Saúde de Niquelândia
Vice-Presidente da CIB